



**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2016 – PPGE/UECE - SELEÇÃO DE BOLSISTA AO
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD)/CAPES**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, com base na Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, torna pública a presente Chamada Pública que estabelece a abertura de inscrições para seleção de bolsista para realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), com bolsa custeada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), com base no Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES, instituído pela Portaria nº 086/2013 - CAPES, torna público a presente Chamada Pública com o objetivo de selecionar bolsista de estudos em nível de pós-doutorado para desenvolver as seguintes atividades:

I. Realizar estudos e pesquisas que incrementem a produção científica do Programa por meio de publicações conjuntas com professores, mestrandos e doutorandos;

II. Reforçar as linhas de pesquisa do Programa, integrando-se aos projetos de pesquisa em desenvolvimento nesse âmbito;

III. Co-orientar projetos de dissertação de mestrado e de teses de doutorado;

IV. Desenvolver atividades de docência, no âmbito da pós-graduação, qualificando-se e aprimorando-se para a atuação em atividades de ensino e pesquisa em instituições de ensino superior.

2 DA VAGA

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estágio pós-doutoral, a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

2.2 A vaga destina-se ao desenvolvimento de propostas que focalizem a gestão e produção em veículos de comunicação científico-acadêmica.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá atender os seguintes critérios.

I – Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

II – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

III - Ter um dos seguintes perfis:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituição de superior ou instituição pública de pesquisa, desde que comprove seu afastamento da instituição de origem, no período compatível com a vigência da bolsa;
- d) ter disponibilidade para dedicar, de modo presencial no PPGE/UECE, 30 horas semanais durante a vigência da bolsa.

3.2 Não poderão se inscrever candidatos com vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Ceará, mesmo que oficialmente afastados da instituição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo listados:

I - Carta dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) contendo solicitação de sua inscrição no processo seletivo;

II - Cópia autenticada do diploma de doutorado em Educação ou área afim;

III - Currículo Lattes atualizado, para candidatos brasileiros, e Curriculum Vitae conforme Anexo III, da Portaria nº 86/CAPES, para candidatos estrangeiros;

IV - Plano de Atividades a ser desenvolvido, contemplando atividades de ensino, pesquisa e extensão que o candidato intenciona desenvolver durante a vigência da bolsa;

3.4 A inscrição ocorrerá entre os dias 28 de novembro a 22 de dezembro de 2016.

3.5 A inscrição será efetuada por meio da entrega da documentação pelos Correios ou diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

3.6 Para as inscrições realizadas pelos Correios, a documentação deverá ser postada via SEDEX até o último dia do período de inscrições.

3.7 O endereço para as inscrições presenciais dos candidatos e para envio das inscrições via Correios é: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual do Ceará (UECE) / Campus do Itaperi - Centro de Educação / 1º andar / Av. Silas Munguba, 1700 – Fortaleza – Ceará. CEP: 60.714-903. Fone: (85) 3101-9918 ou (085) 3101-9863.

3.8 É de responsabilidade do candidato a documentação por ele apresentada para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada após o período de inscrição.

3.9 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, a ser constituída pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), formada por dois docentes de seu quadro permanente e um docente convidado externo ao Programa.

4.2 A seleção compreenderá uma avaliação qualitativa dos Currículos e Planos de Atividades dos candidatos com base nos critérios de: a) adequação formal dos documentos às exigências do processo; b) produção científica do candidato na área; c) abrangência e adequação do Plano de Atividades a temática especificada no item 2.2 dessa Chamada Pública.

4.3 Será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, para cada um dos seguintes documentos:

I – Curriculum Vitae;

II – Plano de Atividades.

4.4 A nota final de cada candidato, com arredondamento para duas casas decimais, será obtida pela média aritmética ponderada de suas notas nas duas fases do processo seletivo, devendo-se para fins do cálculo atribuir peso 2 (dois) à nota resultante da análise de Currículo Vitae e peso 1 (um) à avaliação do Plano de Atividades.

4.5 Ficarão desclassificados e conseqüentemente eliminados da seleção os candidatos que obtiverem nota inferior a 6 (seis) em qualquer uma das duas fases do processo seletivo.

4.6 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior nota na análise do Currículo Vitae;
- II - maior nota na avaliação do Plano de Atividades;
- III - maior idade.

4.7 O resultado final será divulgado no quadro de avisos e no *site* do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.uece.br/ppge) no dia 10/01/17.

4.8 Caberá a Comissão de Seleção, a partir dos professores disponíveis para a atividade de supervisão e da proposta do candidato aprovado, recomendar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) um docente para assumir sua supervisão.

5 DO ACÚMULO DE BOLSA

5.1 É vedado o acúmulo da percepção da bolsa PNPd/CAPES com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou mesmo com a remuneração proveniente de exercício profissional, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros, ressalvadas as exceções previstas no artigo 5º da Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

6 DO VALOR DA BOLSA

6.1 A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual.

6.2 A bolsa consiste no pagamento, pela CAPES, de mensalidades no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), repassado diretamente ao bolsista.

6.3 O aporte anual de recursos de custeio será iniciado no ano de 2017, conforme calendário da CAPES. Essa verba destina-se a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios. O repasse dos recursos de custeio será por meio do programa de fomento ao qual o Programa de Pós-Graduação está vinculado, no caso do Programa de Pós-Graduação em Educação, são pagos pelo PROAP e seguirá as suas normas de utilização.

7 DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A duração da bolsa PNPd/CAPES será de 12 meses.



8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

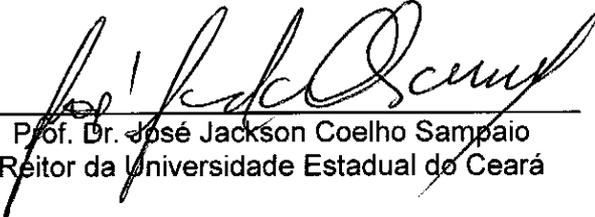
8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública e na Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Recursos contra a decisão da Comissão de Seleção deverão ser entregues presencialmente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), no prazo de 1 (um) dia útil após a data da divulgação do resultado final.

8.3 Os candidatos não classificados poderão solicitar a devolução de seus documentos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, depois deste período os documentos serão inutilizados.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

Fortaleza, 08 de novembro de 2016.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da Universidade Estadual do Ceará


DIRETORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS
CAPES Nº 86/10
Procuradoria Jurídica da FUNECE